



*Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras*

**Lei nº 2.293, de 03 de maio de 2007.**

**Autoriza o Prefeito Municipal a contratar Servidor pelo prazo de 03 (três) meses improrrogáveis e dá outras correlatas providências.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Prefeito Municipal, em caráter excepcional, autorizado a contratar, por prazo determinado de 03 (três) meses, 01 (Um) Assessor para capacitação em gerenciamento, com salário de R\$ 959,40 (novecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos), para atuar no Programa DST/AIDS, ficando vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Fica fixado o tempo máximo de 03 (três) meses, para o respectivo contrato, improrrogáveis.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor e produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 03 de maio de 2007

*Eurico Pinheiro Bernardes Junior*  
*Prefeito Municipal de Vassouras*

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 03 de maio de 2007.

*Humberto Mandaro Sobrinho*  
*Secretário Municipal de Administração*